



FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: Caique Araújo da Silva

CPF/CNPJ: 432.115.088-48

CATEGORIA: 1 – R\$50.000,00

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal da Estância de Atibaia-SP,

Com base na publicação da Etapa de Habilitação dos Suplentes do Edital 001/24 venho respeitosamente solicitar a revisão e alteração do resultado parcial de minha candidatura, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: Conforme publicação da Secretaria de Cultura de quinta-feira, 06 de fevereiro de 2025, atualizada no site (<https://atibaia.sp.gov.br/cultura-editais->, documento sem data), o motivo de minha inabilitação foi indicado como: **Item III ausente**, referente a **certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários**.

Em meu histórico de inscrição no referido edital (protocolo41.175/2024), conta toda documentação enviada em todas as etapas do processo seletivo. Durante a seleção, tive meu projeto aprovado por cota no primeiro resultado final publicado, quando então enviei dentro do prazo toda a documentação solicitada em edital para a Etapa de habilitação, dentre elas, a e-CRDA e demais certidões negativas de débitos. A e-CRDA enviada atesta que não possuo débitos relativos aos créditos tributários estaduais, indicando habilitação e comprovação de condições necessárias ao recebimento de recursos para realização de projeto cultural. Devido à pausa na seleção por ação do Ministério Público, houve alteração de classificação onde deixei de ser selecionado. Após etapa de habilitação, fui convocado novamente como suplente. Nesta etapa do processo seletivo, apresentei apenas as certidões que necessitavam de atualização devido à validade como complementação de documentação já enviada anteriormente (como RG e demais certidões e documentos, que não foram reenviados). Neste momento foi enviada a certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devido a maior validade e constante necessidade de atualização durante o processo seletivo, juntamente foi enviada a certidão de débitos municipais também com validade atualizada. Todos os demais documentos foram considerados no envio anterior do presente no histórico do protocolo de inscrição no referido Edital.

Contudo, como justificativa de inabilitação, a e-CRDA foi considerada “ausente” mesmo já tendo sido enviada anteriormente, necessitando apenas de atualização de validade devido ao seu curto prazo de validade. E nesta etapa foi considerado aqui apenas o recebimento da atualização da certidão negativa de débitos municipais, por exemplo.

É importante ressaltar aqui que o item III para Pessoas Físicas indica a obrigatoriedade de envio de “certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais”, onde tanto a certidão emitida pelo site da Secretaria da Fazenda Estadual quanto pelo site Dívida Ativa é considerada válida para o Item III, por ambas serem documentos jurídicos que comprovam que não há débitos (inexistência de pendências tributárias) com o Estado. Mais ainda no Item III para PF, o Edital PNAB 001/24 traz como orientação para a emissão de “certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais” o envio da e-CRDA porém a escrita do Item III indica diretamente a possibilidade de mais de uma possibilidade de certidão por sua gramática no plural, não citando explicitamente o nome, tipo e exclusividade de certidão (não cita diretamente o nome da certidão exclusiva que inclui dívida ativa), bem como também não exclui explicitamente a possibilidade de envio da CND Estadual emitida pelo site da Secretaria da Fazenda Estadual. Tal falta de clareza e objetividade, bem como a não exclusão de uma das certidões oficialmente e juridicamente válida para tal, indica a possibilidade da interpretação de envio de ambas as certidões, em seu plural, como indica no referido Edital. Refletindo na situação atual do andamento de minha seleção, apresentando ambas as certidões.

Após o histórico apresentado e justificativa, solicito respeitosamente que seja considerado que a certidão foi enviada e recebida, igualmente com avaliado para a certidão negativa de débitos municipal, não estando ausente. Além disso, solicito que seja aprovada a certidão emitida pelo site da Secretaria da Fazenda Estadual como sua atualização de validade e credibilidade com o envio do Item III em “certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais”. Ainda, envio em anexo a este recurso, a certidão e-CRDA atualizada como solicitação de possibilidade de atualização e/ou complementação de documentação já enviada anteriormente dentro do prazo, as quais já atestavam legalmente minha condição e habilitação.

Ainda, peço que seja considerado o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade (Acórdão 1407785, 07375586120218070000, Relator: LEONARDO ROSCOE BESSA, 2ª Câmara Cível, data de julgamento: 14/3/2022, publicado no DJE: 29/3/2022.) em alinhamento com o princípio da legalidade, pois é sabido que o objetivo da avaliação de vida progressa (neste caso acerca da

confiabilidade de ausência de dívidas com o Estado a partir do envio de duas certidões) é aferir se eu como candidato no edital possuo as condições necessárias para o recebimento de recursos para realização de projeto cultural e, portanto, o objetivo da referida etapa de habilitação é selecionar os candidatos que tenham perfil social adequado às funções a serem exercidas nesta seleção, o qual **comprovadamente pelas certidões** eu me enquadro.

Por fim, reforço educadamente e indico que o procedimento realizado por mim foi igual em outro edital PNAB 2024 em Atibaia, onde os mesmos documentos aqui citados foram avaliados pela comissão, contudo neste outro edital minha candidatura foi selecionada, habilitada e o resultado foi homologado, mesmo que tenham sido enviados exatamente os mesmos documentos referentes ao Item III conforme histórico similar de prazos de validade. A citar, foi enviada a certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado como atualização do Item III (inicialmente enviada a certidão e-CRDA), com o prazo estendido de 6 meses, e esta foi considerada válida para referida habilitação e homologação. Solicito igualdade e padronização pela Comissão na avaliação de documentos da etapa de habilitação e que seja considerada as certidões enviadas para o item III, principalmente por se tratar do mesmo histórico de mesmo candidato.

Por fim, considerando todo o exposto do histórico e por ter enviado “certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais” dentro dos prazos, a qual atesta condição e habilitação para a seleção, peço e espero deferimento nesta etapa do concurso.

Todos os documentos e print do envio da e-CRDA enviada no histórico seguem, junto a este recurso, para apreciação.

Nestes termos, gentilmente agradeço ao tempo dedicado.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025



Caique Araújo da Silva

Item III (validade atualizada)



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CPF: 432.115.068-48

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº	646B1324	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	06/02/2025 16:22:29	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Envio da e-CRDA enviada dentro do prazo em etapa de envio de documentos para habilitação

Despacho 1- 41150/2024
 3 meses 22 dias atrás Respondido

Caique Araujo da Silva ✓

--11 91668-7934

CPF 432.XXX.XXX-48

↓
Envolvidos

Oi, envio meus documentos para continuidade na seleção do edital p nab 001/24.

Este documento foi assinado digitalmente.

Anexos (5)

<p>CDTrabalhista_Caique.pdf (84,02 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>6 downloads</i>
<p>CND_Estadual_Caique.pdf (253,38 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>8 downloads</i>
<p>CND_municipal_Caique_Vecnout24.pdf (266,90 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>3 downloads</i>
<p>CND_Uniao_Caique.pdf (75,91 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>5 downloads</i>
<p>RC_com_CPF_Caique_1_.jpeg (126,44 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>5 downloads</i>

18/10/2024 às 10:57 ● Caique S. assinou digitalmente [Assinatura IDoc] com o certificado CAIQUE ARAUJO DA SILVA CPF 432.XXX.XXX-48 conforme MP nº 2.200/2001

Verificar Co-assinar

Despacho 3- 41150/2024
 22 dias atrás Respondido

Caique Araujo da Silva ✓

--11 91668-7934

CPF 432.XXX.XXX-48

↓
Envolvidos

Boa tarde, seguem documentos com validades atualizadas para continuidade na seleção na etapa de habilitação do edital p nab 001/24. Os demais documentos para habilitação foram enviados anteriormente no protocolo e continuam válidos. Obrigado

Anexos (2)

<p>CNDEstadual_Caiquevaljun25.pdf (912,82 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>5 downloads</i>
<p>CNDMunicipal_Caique_val03mar25.pdf (320,75 KB)</p> <p style="font-size: 0.7em;">🔄 A revisar</p>	<i>5 downloads</i>

Item III enviado durante a primeira etapa de seleção juntamente com os demais documentos



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 432.115.088-48

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).



Certidão nº 61399701

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/10/2024 10:52:56

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Print de igual procedimento do candidato no envio de certidões para outro edital, onde foi avaliado e a documentação foi aprovada (levando à homologação parcial da candidatura).

Despacho 1- 41.175/2024
 3 meses 23 dias atrás Respondido

Caique Araujo da Silva ✓
 -11 91668-7934
 CPF:432.XXXXX-48
 ↓
 Envolvidos

envio documentos pra continuação na seleção de agentes culturais do edital pnaab 002/24

Anexos (5)

CDTrabalhista_Caique.pdf (84,02 KB)	3 downloads
<input type="radio"/> A revisar	
CND_Estadual_Caique.pdf (253,38 KB)	10 downloads
<input type="radio"/> A revisar	
CND_municipal_Caique_Vecnout24.pdf (266,90 KB)	7 downloads
<input type="radio"/> A revisar	
CND_Uniao_Caique.pdf (75,91 KB)	3 downloads
<input type="radio"/> A revisar	
RG_com_CPF_Caique_1_.jpeg (126,44 KB)	3 downloads
<input type="radio"/> A revisar	

Despacho 2- 41.175/2024
 2 meses 20 dias atrás Respondido

Caique Araujo da Silva ✓
 -11 91668-7934
 CPF:432.XXXXX-48
 ↓
 Envolvidos

boa tarde, envio a CND estadual com validade atualizada (estava de 30 dias e agora de 6 meses).

—

- Este documento foi assinado digitalmente.

Anexos (1)

CND24111021788_72.pdf (912,81 KB)	12 downloads
<input type="radio"/> A revisar	

Resultado Homologação do Edital PNAB 002/24 com aprovação final de minha candidatura.



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Cultura

HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Eletrônico nº 35.383/24 Chamamento Público nº 002/2024 Objeto: Chamamento Público para Premiação Para Agentes Culturais e Coletivos de Cultura com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022). HOMOLOGAÇÃO PARCIAL em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e em especial a manifestação da Comissão Municipal para Análise e Verificação de Documentos dos inscritos nos chamamentos públicos para execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, que acato na íntegra, HOMOLOGO PARCIALMENTE o Chamamento Público nº 002/24, referente ao objeto em epígrafe, conforme segue: CATEGORIA – AGENTES CULTURAIS: Isis Gonçalves (R\$ 5.332,00); Ruth Rubbo dos Santos Reis (R\$ 5.332,00); **Caíque Araújo da Silva (R\$ 5.332,00)**; Inácio Rodrigues de Oliveira (R\$ 5.332,00); Gianmarco Bisaglia (R\$ 5.332,00); Cristina Carnelós (R\$ 5.332,00); Silvana Cotrim Moreira da Silva (R\$ 5.332,00). CATEGORIA – COLETIVOS DE CULTURA: Adonai Jesus Batista (R\$ 10.000,00); Diego Vinícius da Silva (R\$ 10.000,00); Wagner Oliveira Ferreira (R\$ 10.000,00); Associação dos Proprietários e Amigos do Solar Coronel Manoel Jorge Ferraz (R\$ 10.000,00); Neide de Camargo Carvalho (R\$ 10.000,00); Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 05 dias do mês de dezembro de 2024. – Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz – Secretária da Cultura. SECRETARIA DE CULTURA – DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 05 de dezembro de 2024.

Maria da Glória Carvalho Ribas Diniz
Secretária de Cultura

**Certidão emitida pelo site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo,
aceita no edital PNAB 002;24. A mesma enviada no referido edital PNAB
001/24 não sendo aceita.**



**Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado
de São Paulo**

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 432.115.088-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 24111021788-72
Data e hora da emissão 19/11/2024 15:55:27
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br